



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 547

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município, através de seus funcionários, vem efetivando a entrega dos avisos recibos referentes aos tributos sobre a propriedade imobiliária correspondentes ao presente exercício;

CONSIDERANDO que juntamente com esse documento, têm sido entregues também os avisos recibos relativos ao ano transato, onde se nota, não raras vezes, a seguinte observação: " o destinatário não se encontrava em casa ";

CONSIDERANDO que a esses contribuintes, que não receberam o aviso recibo correspondente ao ano anterior por deficiência na entrega dos mesmos, não é justo que seja cobrada com juros e correção monetária a importância relativa ao tributo.

CONSIDERANDO, finalmente, que oficialmente nada sabemos quanto à atitude da Prefeitura com respeito a essa cobrança,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que S. Ex.ª se digne informar a esta Edilidade, o seguinte:-

- Pretende o Executivo cobrar juros e correção monetária nos casos acima especificados, com base a importância total dos tributos sobre a propriedade imobiliária?

- Se positivo, com que fundamento legal?



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

( Requerimento nº 2 547 - fls. 02 )

- Se positivo ainda, tendo em vista o supra ex -  
posto, há possibilidade de se modificar o adotado, para que não se -  
jam cobrados juros e correção monetária nos casos aludidos?

Sala das Sessões, 21/fevereiro/1 972.

Lázaro de Almeida.

f/lj.



# Prefeitura do Município de Jundiaí

Em 03 de março de 1972

REF. N.º GP-L 171/72

PROC. N.º 1625

CLAS. ....

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
- 5 MAR 72
PROTÓCOLO Nº .....
CLASSIF. ....

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento nº 2547/72 de autoria de V.Exa., cumpre-nos informar o seguinte:

Encaminhamos a propositura em questão à Diretoria da Fazenda da Municipalidade, objetivando se ja esclarecida a forma de cobrança de tributos do ano anterior, mórmente daqueles contribuintes que estavam ausentes à época da entrega, e, inclusive, qual o fundamento legal para a cobrança de juros e correção monetária naquele caso.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

À  
Sua Excelência, o Senhor  
Vereador LÁZARO DE ALMEIDA  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
JUNDIAÍ

vb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
Com vista ao Autor
Presidente
Em 03 de março de 1972



# Prefeitura do Município de Jundiaí

Em 15 de março de 1972

REF. N.º GP-L 258/72

PROC. N.º 1625

CLAS. ....

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
17 MAR 72	
PROTEÇÃO N.º	.....
CLASSIF.	.....

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento nº 2547/72 de sua autoria, cumpre-nos informar o seguinte:

Retornamos ao assunto. A Seção de Cadastro, da Diretoria da Fazenda, comunica que todos os canhotos de entrega de avisos-recibos são datados e arquivados com identificação que propicia a comprovação da entrega dos mesmos. Diante dessa comprovação e não tendo o contribuinte recebido os referidos impostos, faz-se a justificativa no verso de cada prestação que recebe o visto do responsável pelo Cadastro e do Sr. Diretor da Fazenda. Nesses casos, de forma alguma o contribuinte paga com multa, juros ou correção monetária. Naqueles não enquadrados na hipótese supra, isto é, havendo canhoto arquivado, com data e assinatura do contribuinte, fica o mesmo sujeito ao pagamento das penalidades pecuniárias impostas por lei.

No ensejo, renovamos nossas expressões de mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

A  
Sua Excelência, o Senhor  
Vereador LÁZARO DE ALMEIDA  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com vista ao Autor	
Presidente	
em 20 de 3 de 1972	de 1972